



PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇOS DE CALDAS

LEI Nº 1.546

AUTORIZA DESMEMBRAMENTO DE LOTE DE TERRENO

A Câmara Municipal de Poços de Caldas decretou e eu sanciono a seguinte lei:-

ART. 1º - Fica o Sr. Chefe do Executivo autorizado a aprovar o desmembramento do lote de terreno-nº 16, da quadra nº 39, com frente para as Ruas Campinas e Lavras, no Bairro Jardim dos Estados, desta cidade, na forma constante da planta anexa ao processado legislativo nº - 59/68, a qual fica fazendo parte integrante desta lei.

ART. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Poços de Caldas, 2 de julho de 1968.-


ENGº HAROLD O GENOFRE JUNQUEIRA
PREFEITO MUNICIPAL.-